



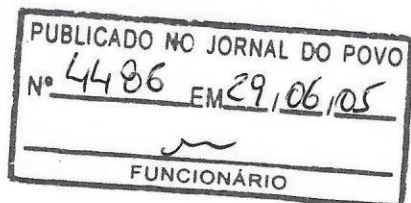
# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

(E-mail) prefeitura@sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P.71 - Fone/Fax: (0xx44) 264-2777  
CEP 87111-230 Sarandi - Paraná



LEI Nº 1171/2005



SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, com base na Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade municipal, um crédito adicional especial, no valor de R\$. 431.500,00 (quatrocentos e trinta e um mil e quinhentos reais), destinado à inclusão na dotação orçamentária abaixo definidas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
08.00	Secretaria Municipal de Ação Social		
08.03	Divisão da Família		
08.242.0038.2053	Convênio com APAE		
3350410000	Contribuições	1736	3.941,48
3350410000	Contribuições	1769	16.950,00
3350410000	Contribuições	1771	4.542,72
08.00	Secretaria Municipal de Ação Social		
08.03	Divisão da Família		
08.243.0036.2056	Convênio com APMI		
3350410000	Contribuições	1735	2.225,00
3350410000	Contribuições	1768	12.972,00
08.00	Secretaria Municipal de Ação Social		
08.03	Divisão da Família		
08.244.0040.2059	Transf. A Inst. Sem Fins Lucrativos - FNAS		
3350410000	Contribuições	1737	60.000,00
3350410000	Contribuições	1770	330.868,80
Total			431.500,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito previsto no artigo 1º no valor de R\$ - 431.500,00 (quatrocentos e trinta e um mil e quinhentos reais), será coberto pelo valor de R\$ 36.775,00 (trinta e seis mil, setecentos e setenta e cinco reais), decorrente de excesso de arrecadação e o valor de R\$ 394.725,00 (trezentos e noventa e quatro mil, setecentos e vinte e cinco reais) através de cancelamentos das seguintes dotações orçamentárias:

f



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

(E-mail) prefeitura@sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P.71 - Fone/Fax: (0xx44) 264-2777  
CEP 87111-230 Sarandi - Paraná



FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
08.00	Secretaria Municipal de Ação Social		
08.03	Divisão da Família		
08.242.0038.2053	Convênio com APAE		
3350430000	Subvenções Sociais	1736	21.600,00
08.00	Secretaria Municipal de Ação Social		
08.03	Divisão da Família		
08.243.0036.2056	Convênio com APMI		
3350430000	Subvenções Sociais	1735	13.125,00
08.00	Secretaria Municipal de Ação Social		
08.03	Divisão da Família		
08.244.0040.2059	Transf. A Inst. Sem Fins Lucrativos - FNAS		
3350430000	Subvenções Sociais	1737	360.000,00
Total			394.725,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 24 de junho de 2005.

APARECIDO FARIAS SPADA  
Prefeito Municipal

SARANDI  
CIDADE  
COM A FORÇA DA GENTE



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

(E-mail) prefeitura@sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P.71 - Fone/Fax: (0xx44) 264-2777  
CEP 87111-230 Sarandi - Paraná



## DEMONSTRATIVO DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO DOS RECURSOS DO FNAS 2005

### FONTE DE RECURSO ANTIGA

FONTE	RECEITA	VALOR ORÇADO	VALOR A SER ARRECADADO	EXCESSO/INSUFICIÊNCIA DE ARRECAÇÃO
1737	FNAS – PAC	360.000,00	60.000,00	-300.000,00
1735	FNAS – PAPI	13.125,00	2.225,00	-10.900,00
1736	FNAS – PAPPD	21.600,00	3.941,48	-17.658,52
<b>TOTAL</b>				<b>-328.558,52</b>

### FONTE DE RECURSO NOVAS

FONTE	RECEITA	VALOR ORÇADO	VALOR A SER ARRECADADO	EXCESSO/INSUFICIÊNCIA DE ARRECAÇÃO
1769	FNAS – PAPPD	0,00	16.950,00	16.950,00
1771	FNAS – PAPPD	0,00	4.542,72	4.542,72
1768	FNAS – PAPI	0,00	12.972,00	12.972,00
1770	FNAS - PAC	0,00	330.868,80	330.868,80
<b>TOTAL</b>				<b>365.333,52</b>
<b>EXCESSO</b>				<b>36.775,00</b>

Legenda:

PAC – Programa de Apoio a Criança

PAPI – Programa de Apoio a Pessoa Idosa

PAPPD – Programa de Apoio a Pessoa Portadora de Deficiência

♀



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

(E-mail) prefeitura@sarandi.pr.gov.br  
Rua José Emiliano de Guzmão, 565 - Cx. P.71 - Fone/Fax: (0xx44) 264-2777  
CEP 87111-230 Sarandi Paraná



LEI Nº 1171/2005

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, com base na Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade municipal, um crédito adicional especial, no valor de R\$. 431.500,00 (quatrocentos e trinta e um mil e quinhentos reais), destinado à inclusão na dotação orçamentária abaixo definidas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
08.00	Secretaria Municipal de Ação Social		
08.03	Divisão da Família		
08.242.0038.2053	Convênio com APAE		
3350410000	Contribuições	1736	3.941,48
3350410000	Contribuições	1769	16.950,00
3350410000	Contribuições	1771	4.542,72
08.00	Secretaria Municipal de Ação Social		
08.03	Divisão da Família		
08.243.0036.2056	Convênio com APMI		
3350410000	Contribuições	1735	2.225,00
3350410000	Contribuições	1768	12.972,00
08.00	Secretaria Municipal de Ação Social		
08.03	Divisão da Família		
08.244.0040.2059	Transf. A Inst. Sem Fins Lucrativos - FNAS		
3350410000	Contribuições	1737	60.000,00
3350410000	Contribuições	1770	330.868,80
Total			431.500,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito previsto no artigo 1º no valor de R\$ - 431.500,00 (quatrocentos e trinta e um mil e quinhentos reais), será coberto pelo valor de R\$ 36.775,00 (trinta e seis mil, setecentos e setenta e cinco reais), decorrente de excesso de arrecadação e o valor de R\$ 394.725,00 (trezentos e noventa e quatro mil, setecentos, e vinte e cinco reais) através de cancelamentos das seguintes dotações orçamentárias:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
08.00	Secretaria Municipal de Ação Social		
08.03	Divisão da Família		
08.242.0038.2053	Convênio com APAE		
3350430000	Subvenções Sociais	1736	21.600,00
08.00	Secretaria Municipal de Ação Social		
08.03	Divisão da Família		
08.243.0036.2056	Convênio com APMI		
3350430000	Subvenções Sociais	1735	13.125,00
08.00	Secretaria Municipal de Ação Social		
08.03	Divisão da Família		
08.244.0040.2059	Transf. A Inst. Sem Fins Lucrativos - FNAS		
3350430000	Subvenções Sociais	1737	360.000,00
Total			394.725,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 24 de junho de 2005.

APARECIDO FARIAS SPADA  
Prefeito Municipal

## DEMONSTRATIVO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DOS RECURSOS DO FNAS 2005

### FONTE DE RECURSO ANTIGA

FONTE	RECEITA	VALOR ORÇADO	VALOR A SER ARRECADADO	EXCESSO/INSUFICIÊNCIA DE ARRECADAÇÃO
1737	FNAS - PAC	360.000,00	60.000,00	-300.000,00
1735	FNAS - PAPI	13.125,00	2.225,00	-10.900,00
1736	FNAS - PAPPD	21.600,00	3.941,48	-17.658,52
TOTAL				-328.558,52

### FONTE DE RECURSO NOVAS

FONTE	RECEITA	VALOR ORÇADO	VALOR A SER ARRECADADO	EXCESSO/INSUFICIÊNCIA DE ARRECADAÇÃO
1769	FNAS - PAPPD	0,00	16.950,00	16.950,00
1771	FNAS - PAPPD	0,00	4.542,72	4.542,72
1768	FNAS - PAPI	0,00	12.972,00	12.972,00
1770	FNAS - PAC	0,00	330.868,80	330.868,80
TOTAL				365.333,52
EXCESSO				36.775,00

Discussão e última v  
Municipal na mesma  
Edição nº 4.486 - QU

a a Terceira  
r Executivo  
ho de 2005.